



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Av. Vinte e Um de Março, 304 Centro – Barra do Turvo/SP

CEP 11955-000 CNPJ Nº 46.634.317/0001-80

administracao@barradoturvo.sp.gov.br

(015) 3578-9444

educacao@barradoturvo.sp.gov.br

(015) 3577-1607

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 164/2026

“REGULAMENTA NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO O PROCESSO DE SELEÇÃO INTERNO DE DOCENTES PARA O PROJETO DE REFORÇO ESCOLAR NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

LIANE MORAES DE CAMARGO MARANHÃO FIGUEIREDO, Secretária Municipal de Educação de Barra do Turvo, estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 503 de 01 de abril de 2015.

CONSIDERANDO: a necessidade de atendimento aos alunos com menor rendimento escolar, bem como dar a oportunidade a esses educandos de adquirirem as habilidades e objetos do conhecimento usando de diferentes ações didáticas. E após a realização de avaliações diagnóstica aos alunos, entende-se pela necessidade urgente e o estabelecimento de estratégias para retomar a dinâmica de ensino e de aprendizagem, considerando a relação professor/estudante e estudante/estudante como agentes ativos na construção do conhecimento. Nesse sentido o Projeto de Reforço Escolar, tem o objetivo de garantir a retomada e progressão das aprendizagens das crianças.

Partindo dessa realidade, a Secretária Municipal de Educação:

RESOLVE;

Art. 1º. Apresentar as Diretrizes para a realização, e seleção dos professores da Rede Municipal de Ensino para lecionarem no Projeto de Reforço Escolar, instituído pela lei supracitada;

Art. 2º. O Projeto de Reforço Escolar do ano de 2.026, terá carga horária de 10 horas semanais por turma selecionada, sendo destas 2 (duas) horas reservadas para ATP (Atividade de Trabalho Pedagógico), e atenderá as turmas de **2º, 3º, 4º e 5º anos;**

Art. 3º. O Projeto de Reforço Escolar acontecerá no mesmo período de aula do aluno, sendo organizada da melhor forma pela coordenação pedagógica responsável;

Art. 4º. Os alunos de menor rendimento que estiverem **alocados em classes titulares com menos de 12 (doze) alunos não farão parte do projeto**



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Av. Vinte e Um de Março, 304 Centro – Barra do Turvo/SP

CEP 11955-000 CNPJ Nº 46.634.317/0001-80

administracao@barradoturvo.sp.gov.br

(015) 3578-9444

educacao@barradoturvo.sp.gov.br

(015) 3577-1607

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

de reforço escolar, porém sua recuperação será paralela às aulas dos demais alunos da classe com o professor titular.

Art. 5º. O número de alunos por projeto não poderá ultrapassar 12 (doze) alunos por turma, podendo ser multisseriada se as dificuldades de aprendizagens e as habilidades e competências a serem alcançadas forem comuns.

Art. 6º. Os docentes efetivos e contratados pelo Processo Seletivo de Credenciamento nº 01/2026, que tenham interesse em ministrar as aulas do Projeto de Reforço Escolar, deverão apresentar à Secretaria Municipal de Educação nos **dias 23 e 24 de abril de 2026 no horário das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00**, um Projeto de Reforço Escolar, que atenda as dificuldades em alfabetização e letramento, alfabetização matemática, reescrita e produção de textos, pontuação, ortografia e cálculos matemáticos de acordo com o ano de escolaridade, propondo formas lúdicas de trabalhar estas dificuldades. **Em conformidade com o ANEXO I.**

Art. 7º. A seleção dos docentes se dará pela equipe técnica pedagógica do município que considerará o melhor projeto apresentado pelo docente, disponibilidade das jornadas do docente, a formação do professor, e/ou a sua experiência em alfabetização e letramento e a forma proposta de trabalhar as dificuldades de aprendizagens de forma lúdica ou outra que possa buscar maior interesse do educando, ou seja a criatividade do docente em trabalhar as ações solicitadas pelo projeto;

§1º. A seleção de que trata este artigo seguirá de uma atribuição feita a convite ao professor selecionado, cabendo a ele aceitar ou não a classe de reforço oferecida; levando em consideração o polo onde se dará a recuperação.

Art. 8º. Os docentes selecionados perceberão o valor de 1/3 (um terço) do salário base da categoria por cada projeto de reforço atribuído, e mais 10% (dez por cento) deste valor quando forem ministrar o projeto nas escolas rurais, como adicional de local de exercício.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Município de Barra do Turvo/SP, 17 de abril de 2026.

LIANE MORAES DE CAMARGO MARANHÃO FIGUEIREDO
Secretária Municipal de Educação



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Av. Vinte e Um de Março, 304 Centro – Barra do Turvo/SP

CEP 11955-000 CNPJ Nº 46.634.317/0001-80

administracao@barradoturvo.sp.gov.br (015) 3578-9444

educacao@barradoturvo.sp.gov.br (015) 3577-1607

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I

A seleção do professor do projeto de reforço será realizada através de projeto pedagógico, sendo indispensável que seja composto pelos seguintes itens:

- Identificação do candidato;
- Apresentação do candidato;
- Justificativa;
- Objetivos gerais e específicos;
- Desenvolvimento;
- Estratégias/metodologia
- Recursos (liste materiais a serem utilizados) e
- Avaliação.

O Projeto Reforço Escolar, é uma ferramenta de inserção social que oportuniza a recuperação de aprendizagem, priorizando ações qualitativas na educação, com foco no letramento em Leitura e Escrita e Letramento Matemático, sendo assim deve seguir propostas pedagógicas que atendam a esta demanda, como:

Diagnóstico: Sondagem diagnóstica inicial (para efeito de agrupamento por nível) e periódica;

Proposta de ensino: utilização de atividades lúdicas - como forma de propiciar a construção do conhecimento de forma lúdica, mas com intencionalidade pedagógica, sendo imprescindível ter os estudantes ativos e desafiados durante o percurso, mediados pelo professor capacitado para orientar a atividade nas três etapas - antes, durante e depois.

Dinâmica de aprendizagem: Ensino organizado considerando Rotinas de Alfabetização - como forma de ampliar e sistematizar os conhecimentos, usando a repetição, aliada a emoção, para ativar a memória de longa duração, como por exemplo, a leitura deleite diária, a prática de realizar desafios matemáticos cotidianamente, leitura e escrita de diferentes gêneros textuais,

Ambiente da sala de aula: acolhedor, dinâmico e alfabetizador.



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Av. Vinte e Um de Março, 304 Centro – Barra do Turvo/SP

CEP 11955-000 CNPJ Nº 46.634.317/0001-80

administracao@barradoturvo.sp.gov.br (015) 3578-9444

educacao@barradoturvo.sp.gov.br (015) 3577-1607

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Dentre as competências do professor alfabetizador, considera-se imprescindível que este possa:

- Identificar a etapa de aprendizagem que cada estudante se encontra;
- Proporcionar um ambiente seguro e estimulante, livre de zombaria e passividade;
- Garantir que não haja rótulo aos estudantes e estigma ao atendimento, vê-lo como um momento ampliado de aprendizagem;
- Proporcionar atividades integradoras, desafiadoras, mas possíveis;
- Considerar na definição das estratégias de conteúdos e atividades, conexão com conhecimentos anteriores;
- Entender o “erro” do estudante como ponto de partida para o recomeço;
- Criar nas turmas a interação cooperativa entre os estudantes e situações de ensino e de aprendizagem produtivas;
- Adequar os modos de organização da turma aos objetivos pretendidos;
- Conhecer os variados recursos didáticos e avaliativos e utilizá-los de acordo com as necessidades da turma.
- Estabelecer a interlocução com os professores das turmas regulares e coordenadores, para definir as habilidades que deverão ser estimuladas e priorizar aquelas que são mais necessárias para o estudante avançar.
- Praticar comunicação assertiva para acolhimento dos estudantes e fazer gestão de sala, entre outras práticas que sejam consideradas adequadas e essenciais ao processo.

Município de Barra do Turvo/SP, 17 de abril de 2026.

LIANE MORAES DE CAMARGO MARANHÃO FIGUEIREDO
Secretária Municipal de Educação